



LICKS Associados

**Relatório da Administração Judicial
Massa Falida Contreras
Empreendimentos e Construções Ltda**

2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
do Estado do Rio de Janeiro

Processo Judicial:

0197748-47.2014.8.19.0001

Período: Dezembro /2017



Sumário

Considerações Preliminares	3
I. Fase processual:.....	4
II. Atividades da Administração Judicial:.....	5
III. Análise Financeira e Contábil de Agosto 2017:.....	6
IV. Conclusão:.....	8



Considerações Preliminares

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., empresa sediada no estado do Rio de Janeiro, iniciou suas atividades em 1998 em território brasileiro, após a Contreras Hermanos identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 11 de junho de 2014 para a 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 28 de julho de 2014.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 28 de agosto de 2014;
- b) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- c) O edital do artigo 53, parágrafo único foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- d) O edital com a lista final de credores atualizada, conforme artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, foi publicado em 07 de maio de 2015;



- e) O edital de convocação da Assembleia Geral de Credores do art. 36 da Lei 11.101/2005 foi publicado em 17 de setembro de 2015;
- f) O edital do mesmo dispositivo legal supramencionado de convocação de Assembleia Geral de Credores foi publicado em 06 de outubro de 2015.

A sentença que convolou a recuperação judicial em falência foi proferida em 13 de julho de 2016, conforme o artigo 73, inciso II da Lei 11.101/2005. Resta pendente a publicação do Edital do artigo 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005.

A fim de dar cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de Dezembro de 2017, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão

I. Fase processual:

A Administração está elaborando o Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência Conforme determina o art. 22, III, e’ da Lei 11.101/2005, conforme requerido no Despacho datado de



Além disso, a Administração Judicial constatou que a Lista de credores do art. 99 da lei 11.101/2005, não havia sido publicada, desta forma, requereu em petição datada de 14/12/2017 que seja publicado então o edital.

II. Atividades da Administração Judicial:

No dia 01/12/2017 foi depositado na conta corrente da Licks Contadores Associados a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e posteriormente no dia 11/12/2017 foi depositado na Conta Judicial nº 400113878846 o mesmo valor, referente ao depósito dos cheques do Sr. João Nalin que arrematou em leilão ocorrido em 18/10/2017 os bens da massa falida.

A Administração Judicial recebe diariamente ligações, e-mails e visitas em seu escritório de credores que procuram saber sobre os trâmites processuais da falência, bem como questionam sobre pagamento e existência de créditos.

Documentos Recebidos

Em 03 de Novembro de 2017, o administrador judicial recebeu pessoalmente os seguintes documentos:

1. Carta de Intimação, 2ª Vara de Ribeirão Pires, Processo: 3002230-50.2013.8.26.0505, Requerente: Elizabete das Dores e outro. Requerido: Contreras Engenharia e Construções Ltda.

Em 06 de Novembro de 2017, o administrador judicial recebeu pessoalmente os seguintes documentos:

1. Mandado de Intimação, 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Processo: 0000846-86.2016.4.02.5101, Parte Exequente: Agencia



Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. Parte Executada: Contreras Empreendimentos e Construções Ltda – Massa Falida.

Em 22 de Novembro de 2017, o administrador judicial recebeu pessoalmente os seguintes documentos:

1. Notificação PJe – Audiência Una, 1ª Vara do Trabalho de Petrópolis, Processo: 0100629-07.2017.5.01.0301, Reclamante: Hercules Marques de Carvalho. Reclamado: Contreras Empreendimentos e Construções Ltda e outros.

III. Análise Financeira e Contábil:

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convalidação da recuperação judicial em falência.

No mês de novembro, a Administração Judicial recebeu 30 cheques que totalizam o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) referente a arrematação dos bens da massa falida, conforme relação abaixo:

Relação de Cheques			
Nº	Data	Nº cheque	Valor (R\$)
1	01/12/2017	851661	R\$ 9.000,00
2	01/01/2018	851662	R\$ 9.000,00
3	01/02/2018	851663	R\$ 9.000,00
4	01/03/2018	851664	R\$ 9.000,00
5	03/04/2018	851665	R\$ 9.000,00
6	03/05/2018	851666	R\$ 9.000,00
7	03/06/2018	851667	R\$ 9.000,00
8	03/07/2018	851668	R\$ 9.000,00
9	01/08/2018	851669	R\$ 9.000,00
10	01/09/2018	851670	R\$ 9.000,00



Relação de Cheques			
Nº	Data	Nº cheque	Valor (R\$)
11	01/10/2018	851671	R\$ 9.000,00
12	01/11/2018	851672	R\$ 9.000,00
13	01/12/2018	851673	R\$ 9.000,00
14	01/01/2019	851674	R\$ 9.000,00
15	01/02/2019	851675	R\$ 9.000,00
16	01/03/2019	851676	R\$ 9.000,00
17	01/04/2019	851677	R\$ 9.000,00
18	01/05/2019	851678	R\$ 9.000,00
19	01/06/2019	851679	R\$ 9.000,00
20	01/07/2019	851680	R\$ 9.000,00
21	01/08/2019	851681	R\$ 9.000,00
22	01/09/2019	851682	R\$ 9.000,00
23	01/10/2019	851683	R\$ 9.000,00
24	01/11/2019	851684	R\$ 9.000,00
25	01/12/2019	851685	R\$ 9.000,00
26	01/01/2020	851686	R\$ 9.000,00
27	01/02/2020	851687	R\$ 9.000,00
28	01/03/2020	851688	R\$ 9.000,00
29	01/04/2020	851691	R\$ 9.000,00
30	01/05/2020	851690	R\$ 9.000,00
TOTAL			R\$ 270.000,00

Contudo no dia 01 de dezembro de 2017, ocorreu o desconto do cheque nº 851661 no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente a primeira parcela, por essa razão foi gerada uma conta judicial de nº 400113878846, conforme ANEXO I.



IV. Conclusão:

Por todo exposto, a Administração Judicial, permanece à disposição para esclarecer eventuais dúvidas em relação a lista de credores publicada, bem como sobre os processos de habilitação retardatária e impugnações.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2018.

GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ – 176.184